



CONTRATO Nº 01.012.034.063/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34.4/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.063/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.012.034.063/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE ALDEIAS ALTAS -MA E A EMPRESA PEDRO DOMINGOS DE JESUS NETO EIREL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS -MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua João Caetano Salazar de Abreu, nº 334, Centro, na cidade de Aldeias Altas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.238442/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Rosângela Nunes Almeida**, portadora da Carteira de Identidade nº 54107496-2, expedida pela SESP-MA, e CPF nº 805.829.153-68, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças **Sr. Sebastião Nunes Almeida**, portador da Carteira de Identidade nº 0512998320140 expedida pela SESP/MA, e CPF nº 421.262.233-53, como Ordenador de Despesas, conforme Decreto municipal nº 15 de 04/01/2017, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **PEDRO DOMINGOS DE JESUS NETO EIREL**, inscrita no CNPJ Nº 37.850.967/0001-72, localizada na ROD BR 316, nº 50887, KM 565, Bairro: Distrito Industrial, Caxias -MA, CEP: 65.600-970, E-mail: domingosdistribuidoracx@outlook.com, Fone: (99) 98179-1561, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Domingos de Jesus Neto**, portador da carteira de identidade nº 0316534820069, expedida pelo SESP-MA, e CPF nº 021.713.953-11, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01.063/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para futura **Aquisição de Material de Expediente e Didático, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Aldeias Altas/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$
19	BORRACHA BICOLOR 360X213. ESPECIFICAÇÃO: PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRÁFITE. E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASQUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE CANETA E LÁPIS DE COR, CAIXA COM 40 UNIDADES	cis	5	CX	R\$ 19,44
55	COLA EM BASTÃO MARIPEL 20G, PACOTE COM 12 UNIDADES.	MARIPEL	20	PC	R\$ 17,36
58	COLCHETE Nº 08 C/72 ACC UNIDADES	ACC	5	CX	R\$ 7,18
65	CORRETIVO LÍQUIDO. BIC ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO COM FRASCO VOLUME DE 18ML, INDICADO PARA: CORREÇÃO EM TEXTOS IMPRESSOS, FAX, FOTOCOPIAS E MANUSCRITOS, CARACTERÍSTICAS: COBERTURA UNIFORME, SECAGEM RÁPIDA, CORREÇÃO PRECISA, IDEAL PARA USO PESSOAL E PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LAVÁVEL, NÃO	BIC	5	CX	R\$ 87,20
VALOR R\$					TOTAL
UNITÁRIO					R\$ 97,20

1.3. Descrição do objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

ALDEIAS GOVERNO MUNICIPAL DE
 Trabalhando para todos!
ALTAS





	RESSECA, NÃO TÓXICA, SEM ODOR, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES (CONFERIDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA). COM 12 UNIDADES NA CAIXA.					
70	ENVELOPE AMARELO TAMANHO A-4 229X324 CX C/100 UNIDADES	FORONI	10	CX	R\$ 31,19	R\$ 311,90
79	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - GRAMATURA: 80 G/M² -DIMENSÕES: 370MM X 470MM - IDEAL PARA FOLHAS A3 E EXAMES DE RX LABORATORIAIS. - CONTÉM: 100 ENVELOPES	SCRITY	8	CX	R\$ 83,15	R\$ 665,20
82	ESPIRAL, TAMANHO 25 MM, PACOTE COM 48 UNIDADES	UND CLICK	10	PC	R\$ 23,00	R\$ 230,00
102	GRAMPO PARA GRAMPEAR TIPO ROCAMA 26/8 COM CAIXA COM 1000 UNIDADES.	bacchi	5	CX	R\$ 6,96	R\$ 34,80
140	MARCA TEXTO. ESPECIFICAÇÃO: MARCA TEXTO, COR AMARELO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	cis	100	CX	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00
151	BLOCO AUTO-ADESIVO P/ RECADO, C/100 FOLHAS, DIM. APROX. 76X102MM. (CORES VARIADAS)	3m	15	BL	R\$ 4,85	R\$ 72,75
170	PAPEL PARDO. PACOTE C/ 100 UNIDADES	off paper	25	PC	R\$ 60,88	R\$ 1.522,00
176	PASTA COM CANALETA FUME PCT C/10 FORMATO 227X300MM	polibras	5	PC	R\$ 25,57	R\$ 127,85
201	PILHA ALCALINA AAA² PACOTE COM 04UND	elgin	50	PC	R\$ 7,45	R\$ 372,50
205	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARGA	BRW	15	CX	R\$ 46,35	R\$ 695,25



	EM CARTUCHO, PONTA REDONDA CX C/12 UNIDADES.					
207	PINCEL MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL AZUL CX C/12 UND	BRW	4	CX	R\$ 30,69	R\$ 122,76
209	CD-R COM ENVELOPE, 700 MB, 80 MIN.	elgin	10	UN	R\$ 0,82	R\$ 8,20
219	PRANCHETA DE POLIESTERINO GRAMPO METALICO, OFICIO CORES SORTIDAS, 34,4X23X0,3CM	acrinil	20	UN	R\$ 13,98	R\$ 279,60
243	TECIDO, EM TNT, DIVERSAS CORES, ROLO, COM APROXIMADAMENTE 50 METROS.	gramatura	30	RL	R\$ 84,74	R\$ 2.542,20
VALOR TOTAL: R\$ 9.345,51 (Nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).						R\$ 9.345,51

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/02/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.345,51 (Nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

1501 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica



0025 – Saúde para Todos
2067 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde
33903000 – Material de consumo
1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

0601 – Secretaria Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0009 – Administração e Coordenação
2026 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde
33903000 – Material de consumo
1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias -MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aldeias Altas -MA, 10 de Fevereiro de 2022.

Rosângela Nunes Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Cuerpo nº 16 - de 23 de Junho de 2022

Rosângela Nunes Almeida
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Sebastião Nunes Almeida
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

Pedro Domingos de Jesus Neto
PEDRO DOMINGOS DE JESUS NETO EIRELI
CONTRATADA